LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispões sobre a realização de Seminário de Políticas Pública Sobre Drogas no início do ano letivo nas escolas da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art.1º A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário de Políticas Públicas Sobre Drogas, objetivando transmitir aos alunos da Rede Municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º. O Seminário contará com a participação de instituições públicas e privadas que possam auxiliar nas palestras e apresentações com parcerias voluntarias.

Parágrafo único: Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º As despesas recorrentes para a implantação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru